



LEI N. 1.244, DE 30 DE MAIO DE 2022.

**SANCIONADO A LEI Nº**

30 / 05 / 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar da Sr. ROUZANI RODRIGUES CORREA, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 1171285-6, SJ/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 001.547.371-60, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** O Imóvel situado na Avenida João Sacerdote de Souza, n. 194, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 14.544,00 (doze mil reais), o que corresponde a um valor mensal de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.  
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINAÇAS.

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 10 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002- GESTÃO + EFICIENTE

PROJ/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção com a Secretaria Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ----- R\$ 12.000,00

CODIGO REDUZIDO: 0049 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de imposto.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Lei n. 1.222, de 28 de março de 2022 e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

§ 1º. A partir da 2ª (segunda) parcela, as prestações deverão ser pagas sempre até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º.** Os contribuintes interessados no parcelamento deverão requerer tal expediente diretamente no Setor de Tributos até a data de 30 de junho de 2022, data a partir da qual não poderá mais ser feito o parcelamento nos termos desta Lei.

**Art. 4º.** O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso questionando valores de tributos, para valer-se das prerrogativas do art. 1º desta Lei, deverá desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito até 30 (trinta) dias após a data de ciência do deferimento do requerimento do parcelamento.

**Art. 5º.** A opção pelo parcelamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º.** O contribuinte que aderir ao parcelamento na forma desta Lei terá direito à Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

**Art. 7º.** O contribuinte que não efetuar o pagamento de uma das parcelas no prazo estipulado, terá o débito remanescente considerado vencido em sua integralidade para efeito de protesto e cobrança judicial.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI N. 1.244, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

LEI N. 1.244, DE 30 DE MAIO DE 2022.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar da Sr. ROUZANI RODRIGUES CORREA, portadora da Carteira de Identidade – C/ RG nº. 1171285-6, SJ/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 001.547.371-60, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** O Imóvel situado na Avenida João Sacerdote de Souza, n. 194, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 14.544,00 (doze mil reais), o que corresponde a um valor mensal de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINAÇAS.

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 10 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002- GESTÃO + EFICIENTE

PROJ/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção com a Secretaria Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ----- R\$ 12.000,00

CODIGO REDUZIDO: 0049 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de imposto.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Lei n. 1.222, de 28 de março de 2022 e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI N. 1.243, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

LEI N. 1.243, DE 30 DE MAIO DE 2022.

**"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 621/2014 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, PARA CRIAR O CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta o inciso X, ao artigo 9º, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, com o objetivo de criar o cargo de **Profissional de educação física**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 9.** A Carreira dos Profissionais da Saúde é constituída de 9 (nove) cargos:

[...]

X – Profissional de educação física."

**Art. 2º.** Acrescenta o inciso X, ao artigo 10º, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, com o objetivo de estabelecer as atribuições do cargo de Profissional de educação física, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 10º.** As atribuições de cada um dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde são assim descritas:

[...]



## Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel

Objeto: **Imóvel Urbano**

Proprietária: **ROUZANI RODRIGUES CORRÊA**

Local: **Avenida João Sacerdote de Souza, s/nº, Centro, Canabrava do Norte-MT.**

### 1. Descrição do Imóvel:

Uma Edificação, localizada na Avenida João Sacerdote de Souza, s/n, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso

No imóvel existem construído 01 (Uma) edificação de alvenaria com estrutura de concreto cobertura com telhas de fibrocimento. O mesmo está em bom estado de conservação e funcionalidade.

### 2. Considerações sobre o imóvel:

O imóvel, esta localizado em uma zona urbana da cidade, sendo sua via principal a Avenida João Sacerdote de Souza. A via é contemplada por imóveis comerciais, rua pavimentada, energia elétrica, iluminação pública, redes de telefone, coleta de lixo, rede de abastecimento de água. Área de grande atrativo comercial estando próxima de todos os serviços públicos.

### 3. Avaliação:

Por estar tratando de um imóvel em localização privilegiada, e com amplo espaço para atender a população. O imóvel será locado para funcionamento do Cartório de Paz e Notas do Município e levando-se em consideração os valores praticados no mercado imobiliário local, resulta a avaliação do imóvel com preço de mercado de locação em **R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)**. O imóvel será locado pelo período de 1 ano, no valor global de **14.544,00 reais (Quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, o que corresponde ao valor mensal de **R\$ 1.212,00 (Um**



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA**  
**DO NORTE**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

**mil duzentos e doze reais**). Este valor esta também dentro da realidade do mercado imobiliário local, conforme as últimas transações ocorridas no município de Canabrava do Norte - MT.

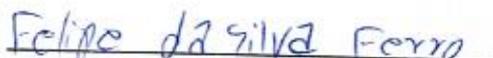
Canabrava do Norte -MT, 25 de Maio de 2022.

GLAUCE DE  
CASTRO E  
SILVA COSTA  
00298584107

Assinado digitalmente por: GLAUCE  
DE CASTRO E SILVA COSTA  
00298584107  
NF: SN = GLAUCE DE CASTRO E  
SILVA COSTA 00298584107 C = BR  
O = CP-Brazil OU = AC SOLUTI  
Multiple v5, 32357643000183,  
Presencial, Certificado PF A1  
Data: 2022.05.25 14:13:16 -0300

Glauce De Castro E Silva Costa  
Engenheira Civil CREA 35902

  
Lidiane Matos Lima

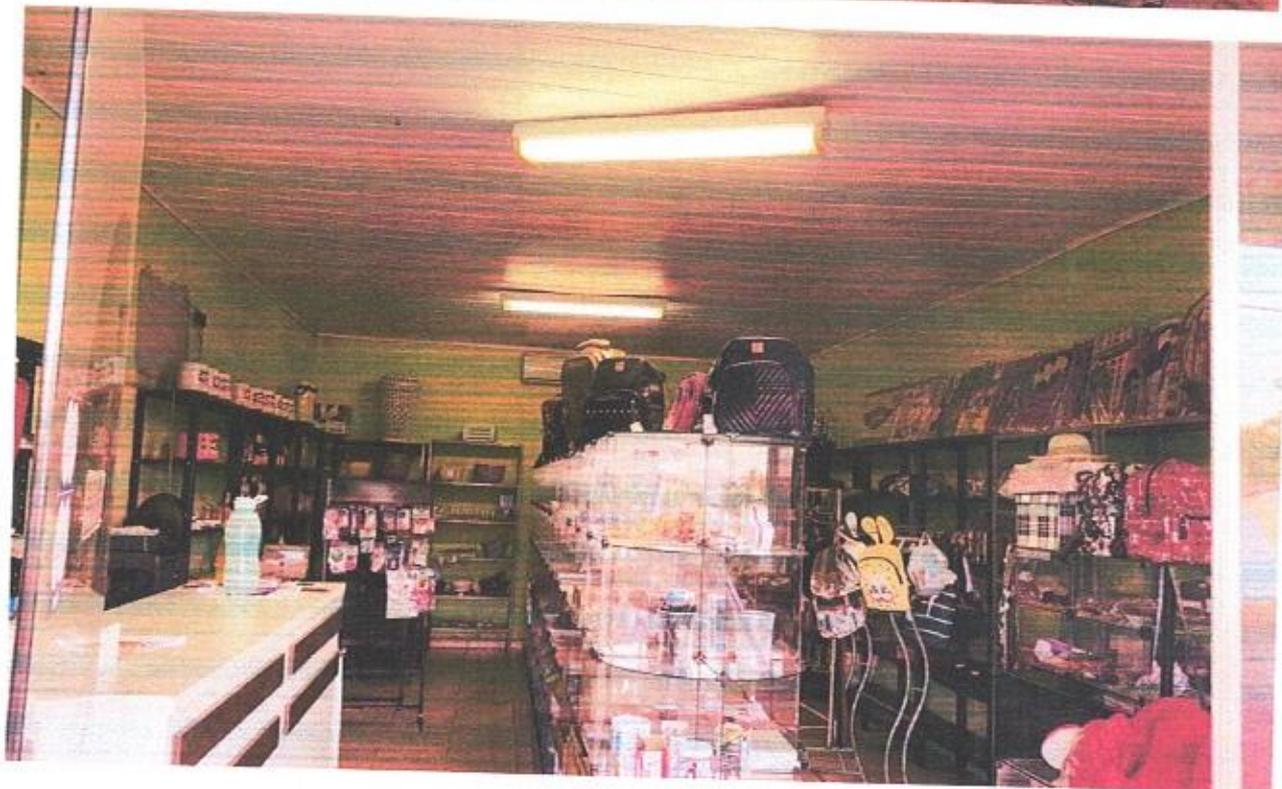
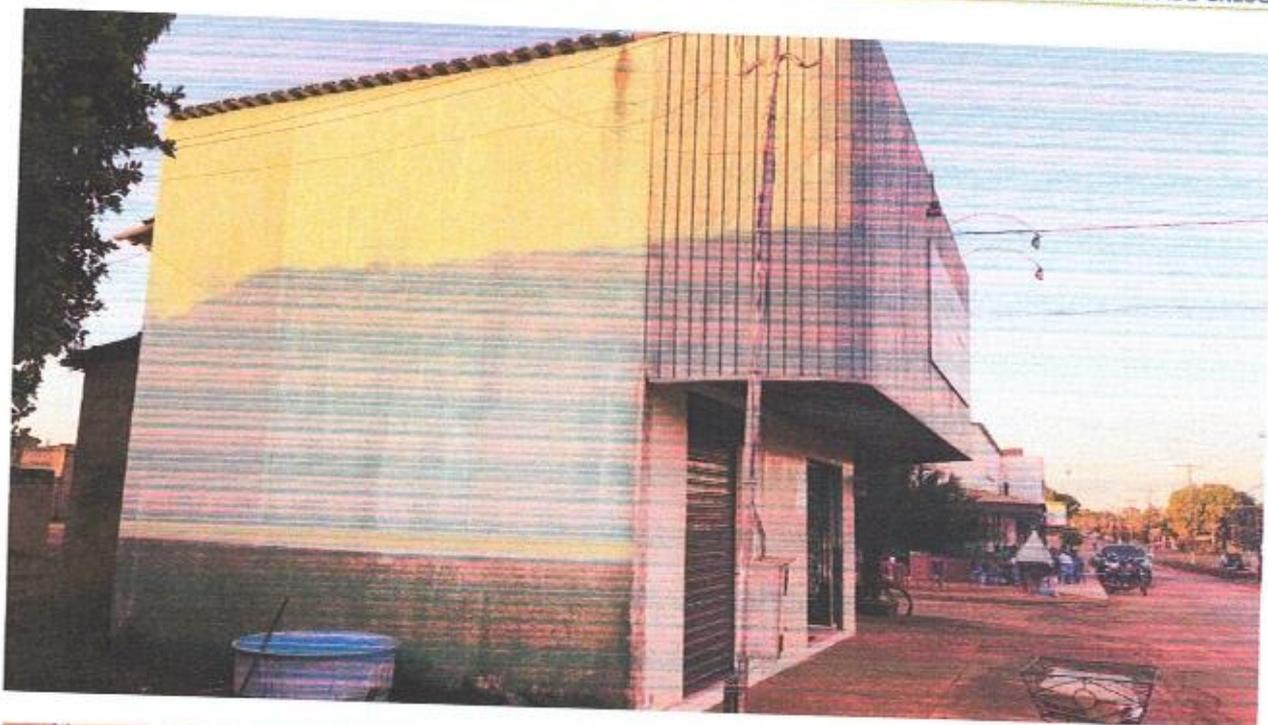
  
Felipe da Silva Ferro



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

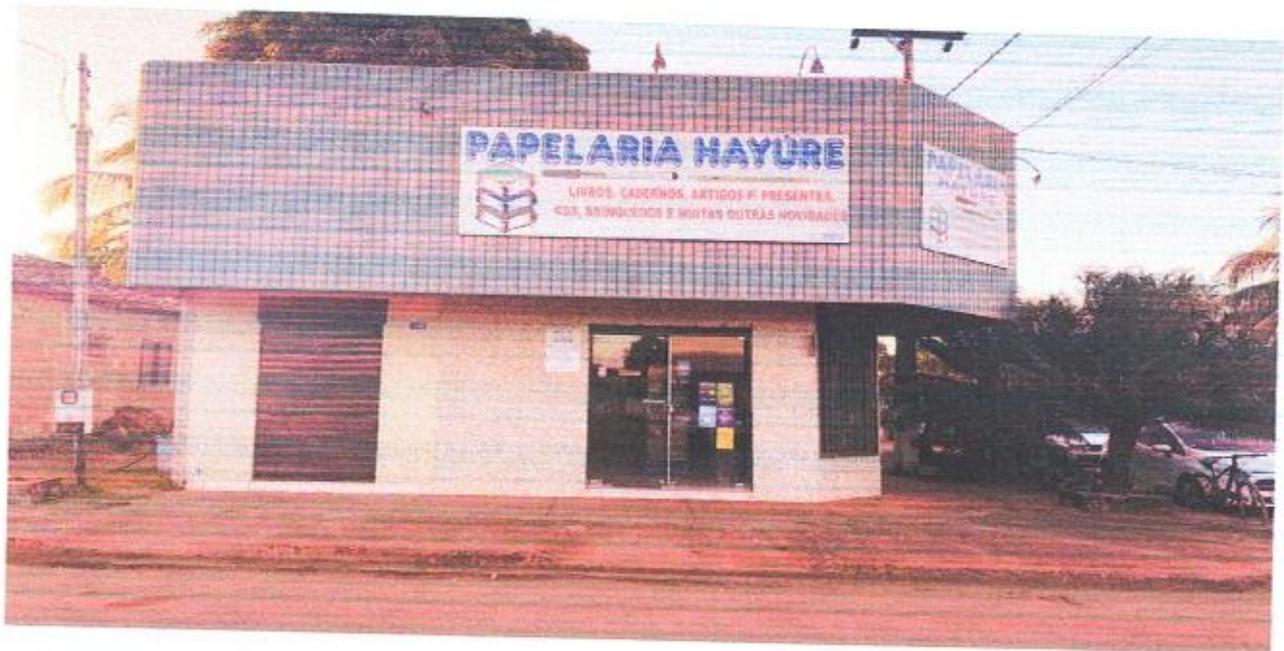
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

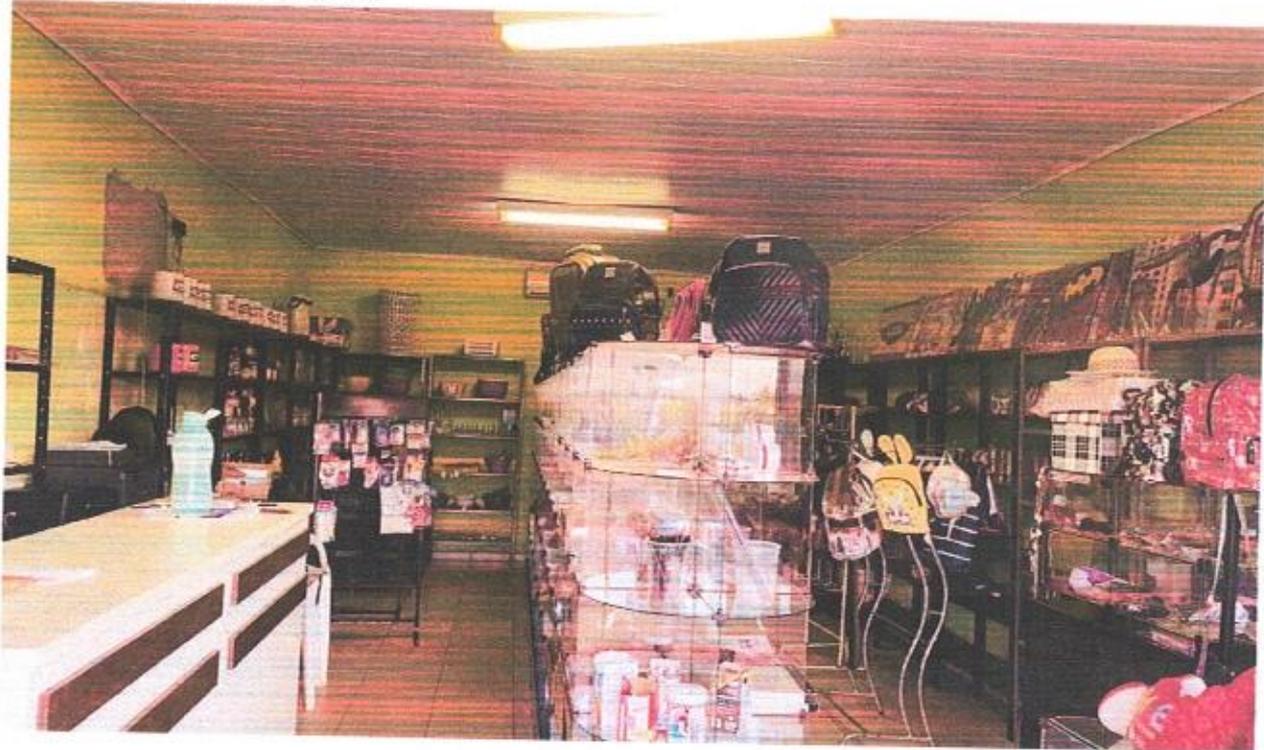




## FACHADA



## CÔMODOS INTERNOS





LOCADOR(A): ROUZANI RODRIGUES CORRÊA

LOCATÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

IMÓVEL: AVENIDA JOÃO SACERDOTE DE SOUZA, S/Nº, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE - MT

### TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, LOCADOR(A) e LOCATÁRIO(A) acima indicados declaram que nesta data vistoriaram o imóvel objeto da locação em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no RELATÓRIO DE VISTORIA anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a locação, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a restituir o imóvel no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas, exceto a pintura geral do imóvel que obrigatoriamente deverá ser executada, conforme ajustado no Contrato de Locação (mencionar cláusula).

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do contrato de locação firmado entre as partes supra mencionados, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Observações:

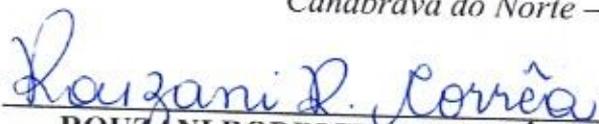
---

---

---

---

Canabrava do Norte – MT, 25 de Maio de 2022.

  
ROUZANI RODRIGUES CORRÊA

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE



**TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA  
INSTALAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO.**

**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

Imóvel urbano, localizado na Avenida João Sacerdote de Souza, s/nº, Bairro Centro, Cep: 78658-000, Cidade de Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

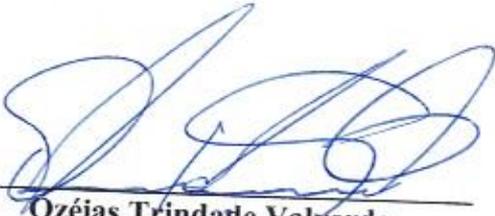
Imóvel de frente para a Avenida João Sacerdote de Souza, possuindo 2 cômodos e 1 banheiro.

**CÔMODO INTERNO**

O Prédio está em boas condições de uso. Piso cerâmico, paredes pintadas com tinta acrílica cor verde, forro em PVC, portas de e vidro.

O imóvel acima descrito é entregue ao **LOCATÁRIO**, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização. Pintura das paredes, teto, portas, guarnições e ferragens. Outrossim, o presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação residencial de imóvel firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, que as partes reciprocamente reconhecem.

Canabrava do Norte – MT, 25 de Maio de 2022.



**Ozéias Trindade Valverde**  
Fiscal de Contrato